



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/065/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A INSTITUTO SOCIAL
ESPERANÇA - ISE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE**, inscrito no CNPJ sob nº 12.487.918/0001-96, com sede na Rua Ordem e Progresso, 31, CEP 29.114-760, Argolas, Vila Velha, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **ROGERIO TEIXEIRA ROCHA**, portador da CI nº 1.162.000, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 031.131.097-44, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-GGSWC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através da aquisição de material permanente e consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 21.580,52** (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$19.567,34** (dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.101.11.334.0051.4855, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$10.000,00**

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$ 9.567,34**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 2.013,18** (dois mil treze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ROGERIO TEIXEIRA ROCHA

Presidente do Instituto Social Esperança - ISE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 13:29:18 -03:00

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 12:37:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 13:29:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-LJD9SN>



Administração Sustentável



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Social Esperança		CNPJ 12.487.918/0001-96
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ordem e Progresso, 31		
Bairro Argolas	Cidade Vila Velha	CEP 29.114-760
E-mail da Instituição institutosocialesperanca@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Instituto Social Esperança		
Telefone 1 (27) 3326-0495	Telefone 2 (27) 3369-4010	Telefone 3 (27) 99764-8450

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rogério Teixeira Rocha		CPF: 031.131.097-44	
Nº RG 1.162.000	Órgão Expedidor ES	Cargo Presidente	Função Administrador
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Olga Peres, nº 31			
Bairro Argolas	Cidade Vila Velha/ES		CEP 29.114-771
Telefone 1 (27) 9.9764-8450	Telefone 2 (27) 3326-0435		Telefone 3 (27) 3369-4010

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jessica Rangel Buzin	
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 7325
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Pedrolino Nascimento, nº 138	



Bairro Ilha das Flores	Cidade Vila Velha	CEP 29.115-530
E-mail do Técnico jessicarangelservicosocial@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.9775-6969		Telefone do Técnico 2 (27) 3369-4010

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

O Instituto Social Esperança - ISE surgiu de uma atividade social que ocorria com crianças do bairro de Argolas em Vila Velha/ES, esporadicamente, por iniciativa da comunidade. A data de início das atividades foi em 30/11/2009 e tinha como finalidade fazer um trabalho continuado com as crianças e adolescentes do bairro, em situação de vulnerabilidade e risco e risco social.

A comunidade de Argolas e bairros adjacentes é formada por uma população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do conflito do tráfico de drogas, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e fragilização de vínculos familiares, comprometendo assim, o desenvolvimento social, afetivo, cultural e psicológico das crianças e dos adolescentes da comunidade.

O ISE traz como finalidades e objetivos de atuação a busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito, às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, o ISE numa inequívoca posição em favor da cidadania e a comunidade, como Entidade Filantrópica, tem por missão o desenvolvimento econômico, social e tecnológico sustentável a serviço da vida, gerando trabalho e renda, sempre focando a promoção a cidadania através do desenvolvimento participativo.

A Instituição conta com profissionais permanentes, sendo: Diretor: Rogério Teixeira Rocha; Coordenadora: Léa Rocha; Administradora: Angélica Lagos de Jesus; Pedagoga: Edna Carla Pianca; Assistente Social: Jessica Rangel Buzin; Auxiliar de Cozinha: Bruniele Costa Vervloet Dutra; com participação ativa, continuada e integrada.

O instituto mantém parcerias em rede com: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social - SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Região III, Conselho Tutelar-Região III, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Unidade Municipal de Saúde/Paul, Agentes Comunitários (Igrejas, Associação e Comércio), UMEF Ana Bernardes Rocha e outras instituições sociais no município

5.2. Principais ações na área da assistência social

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a ser desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.



5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área)

O atendimento refere-se ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV**, dentro da Proteção Social Básica, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, Região III – Vila Velha/ES, direcionado a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente através do desenvolvimento das oficinas: artesanato, musicalização, dança, esporte e vivência, contação de história. Além das oficinas citadas são desenvolvidas outras atividades visando contribuir para o desenvolvimento da socialização dos beneficiários e fortalecimento de vínculos com as famílias, tais como: palestras, rodas de conversas e mostra cultural, além das atividades essenciais aos serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

A Instituição atende crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos de idade, com a renda financeira total familiar até 02 salários mínimos, a escolaridade dos mesmos é ensino fundamental incompleto, possuem inadequações das condições de moradia, com domicílios precários com falta de saneamento básico, adensamento excessivo (três ou mais pessoas por dormitórios), entre outras expressões da questão social, no tocante, vivenciam risco e vulnerabilidade social.

5.5. Capacidade de atendimento

A entidade atende atualmente 100 crianças e adolescentes, estando em sua capacidade máxima de atendimento.

5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

O SCFV acontece de maneira continuada, no turno matutino a oferta do serviço é das 8h às 11h 30min e no turno vespertino é das 12h 30min às 16h. O atendimento é distribuído em grupos, igualmente nos turnos matutino e vespertino. Que por sua vez, são divididos em faixas etárias. No período da manhã



são 3 grupos, em média de 17 usuários por grupo, neste período são agrupados os de 13-15 anos, de 10-12 e os menores de 10 anos em outro grupo. No período da tarde, outros 3 grupos onde são agrupados os de 6-8, de 9-10 e de 11-12, totalizando 17 usuários em cada grupo. Assim sendo são atendidos 6 grupos por dia num total geral de 100 atendimentos diários.

Considerando que todos participam das mesmas oficinas, porém com abordagens diferentes respeitando as capacidades cognitivas de cada faixa etária. Os grupos são divididos a fim de preparar as crianças e os adolescentes para um cotidiano digno e uma prática cidadã ativa, especialmente à sua atuação social, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e multiplicar esse efeito no ambiente familiar e em sua comunidade de origem.

O instituto trabalha em articulação com a rede socioassistencial no encaminhamento da demanda de familiares dos usuários para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social através do CRAS-Ilha das Flores / Região 3, assim como recebemos encaminhamentos e demanda deste CRAS, Rua: Rua Paulo Portela ,s/nº. Ponto de Referência: Praça de Ilha das Flores, Telefone: 3359-7043 / 99746-8143 E-mail: crasregiao3@vilavelha.es.gov.br, mantendo contato frequente através da técnica de referência de nível superior para os grupos atendidos pelo instituto, conforme já informado o SCFV conta também com educadores sociais.

Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pelo instituto, o planejamento e avaliação são realizados mensalmente em reuniões de equipe, quanto ao técnico de nível superior do CRAS não teve participação até o momento, mas o instituto se mantém disposto a ter a participação do mesmo.

Em consonância com as atividades e ações do SCFV, o ISE busca ofertar as atividades dentro de programas de vivência, de aprendizagem, de esporte, de música e dança, de artesanato e de dinâmicas cognitivas.

- **Oficina de Vivência**

Consiste em um trabalho de relações humanas, que visa refletir acerca dos preceitos do amor, fraternidade, igualdade, cooperação, respeito, mutualidade e outros valores que objetivam levar de forma prática, o verdadeiro sentido de uma vida social comunitária.

Nesta área trabalha-se a partir do conjunto de práticas socioassistenciais, articulando conceitos metodológicos à prática de vivências, além de hábitos de saúde, higiene e conteúdo das áreas do conhecimento, com informática básica por exemplo.

- **Oficina de Música e Dança -**

Enquanto elemento socializador fornecem subsídios para revelar talentos e permitir ao beneficiário a ser protagonista das ações e resultados alcançados. Tem como objetivos o combate à agressividade, canalização do excesso de energia para um objetivo agradável, auxílio no enfrentamento do isolacionismo e timidez, desenvolvimento do espírito de iniciativa e de autoexpressão, integração do indivíduo consigo e com o meio em que vive, desenvolvimento da autoestima, integração social e cultural, participação comunitária e trabalho em equipe.

- **Oficina de Esportivo**

Através de oficinas de judô e *jiu jitsu* é possível extravasar energia, desenvolver a coordenação motora, a disciplina, a ordem e o respeito, além de, se constituir em um forte indicativo na formação de liderança, espírito de equipe e superação.



- **Oficina de Artesanato**

Têm como objetivo desenvolver as habilidades motoras, mostrar as diferentes possibilidades sustentáveis, de transformar simples objetos em obras de arte. Através das oficinas de artesanato é

possível identificar conflitos, identidades e estados de espírito das crianças e dos adolescentes, através de suas criações.

- **Oficina Dinâmica Socioassistencial**

Através de atividades lúdicas é possível desenvolver temas do cotidiano das crianças e adolescentes, de forma a mostrar possíveis soluções para os desafios diários.

- **Programa de Férias**

Os projetos nas férias têm o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes, no período de recesso escolar de inverno e de verão, uma opção qualificada de lazer, que contemplem atividades de caráter lúdico, destinadas a promover a diversão e a contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. A programação recebe a cada edição um tema especial, com atividades pautadas nos objetivos socioassistenciais. Tendo o compromisso de criar, com as crianças e adolescentes, momentos de alegria, brincadeiras e novas descobertas.

Em conjunto com as atividades ofertadas o ISE organiza reuniões com os responsáveis, palestras educativas para os beneficiários diretos e indiretos.

5.7. Metodologia de Trabalho Adotada no Contexto de Pandemia do COVID-19

Considerando as deliberações do Decreto Estadual nº 4597-R que determinou a suspensão das aulas em nível Estadual, considerando o Decreto Municipal de Vila Velha/ES nº 042/2020 que determinou a suspensão das aulas em nível Municipal, assim como de serviços de assistência social ao mesmo público, como medida de proteção adotada pelos órgãos de saúde pública em consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo, as atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados para as crianças e adolescentes no Instituto Social Esperança foram suspensas no dia 18 (dezoito) de março de 2020.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos teve que sofrer adequações para garantir o isolamento social recomendado e a continuidade do atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

O atendimento presencial em grupo por meio de oficinas socioeducativas foi suspenso, adotando-se a oferta das oficinas de forma virtual, via redes sociais. As oficinas de inglês, contação de história, musicalização, esporte e vivência são ofertadas uma a cada dia da semana no Instagram, facebook e grupo via WhatsApp.

São publicados vídeos com temáticas que buscam a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, propiciando a efetivação do preceito de proteção integral a este público, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente; e também a efetivação e continuidade do fortalecimento de vínculos da criança e adolescente junto à família e comunidade.

Essas oficinas online são gravadas pelos educadores da Instituição. A cada dia da semana, dois educadores preparam os vídeos, cada um em sua sala, evitando as aglomerações.

As oficinas ofertadas em rede sociais têm o objetivo de estimular a troca de experiência entre os educadores e beneficiários, com a vantagem de ter disponíveis as atividades antigas para consultar quando necessário, além de possuir espaço para os comentários nas publicações. Estas ações também tem estimulado a participação dos pais e responsáveis nas atividades dos beneficiários, contribuindo assim, para o fortalecimento de vínculos.



Em continuidade às temáticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os usuários acompanham o conteúdo publicado nas redes sociais. As atividades são entregues aos usuários com horário marcado de 15 em 15 dias. Cada dia da semana, um grupo de crianças e adolescentes é responsável por retirar seu envelope com as novas atividades e devolver as atividades produzidas.

A equipe de referência elaborou o “Mural da Saudade” para a livre expressão dos usuários no dia de entrega das atividades. Para esta ação tem sido disponibilizados cartolina, lápis e canetinhas. Assim, os usuários são motivados a expressar através de desenho ou texto sobre o que sentem falta no ISE, seja a falta do espaço físico, de um educador, amigos e etc. Essa atividade busca a troca de informações e afetos em meio a distância, propiciando a demonstração dos sentimentos em cada papel lido, cada um pode ler a expressão do outro o que sentem falta e saudade.

O mural foi exposto em uma altura acessível para que todos possam visualizar. Essa atividade busca propiciar melhorias no espaço físico visual do instituto para melhor atender os beneficiários.

Para a comunicação acerca da entrega das atividades impressas, a pedagoga utiliza o grupo no WhatsApp e o contato telefônico para avisar as famílias sobre as atividades.

Ao chegarem à Instituição, a mesma os acolhe e higieniza as mãos dos beneficiários com álcool em gel, orienta sobre o uso e a permanência de máscara, e faz o atendimento pedagógico.

No que se refere ao atendimento social, a assistente social tem realizado: (1) atendimento individual, por agendamento de forma esporádica (mantendo o distanciamento seguro de 1,5mt); (2) atendimento por contato telefônico através de escuta qualificada com orientações às famílias. Todos os atendimentos são registrados na ficha de registro e nos relatórios sociais. Em determinados atendimentos é realizado o trabalho em rede com encaminhamento dos beneficiários diretos e indiretos ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, ao Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS, dentre outros.

Ressaltamos que todo o espaço do Instituto Social Esperança é higienizado com água sanitária, álcool em gel, além disso, distribuimos máscaras para os funcionários e colaboradores.

No contexto da pandemia, o Instituto também vem buscando a captação de alimentos não perecíveis para a entrega de cestas básicas para os beneficiários e suas famílias. Manteve a entrega semanal de verduras aos beneficiários através de parceria com o Mesa Brasil. Além disso, através de um grupo voluntário vem confeccionando máscaras de proteção para doar aos beneficiários diretos e indiretos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através da aquisição de material permanente e consumo.



6.2. Objetivo geral

Contribuir para manutenção e melhoria das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais didáticos para oferta de atividades aos beneficiários;
- Adquirir equipamentos eletrônicos para a organização da administrativa na Instituição;
- Realizar atividades diferenciadas com os materiais didáticos;
- Propiciar a busca da sustentabilidade financeira e organizacional da Instituição;
- Desenvolver atividades e ações que alcancem os objetivos do SCFV;
- Garantir a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante a situação de emergência em saúde pública em decorrência do COVID-19, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da entidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

100 crianças e adolescentes, residentes no município de Vila Velha, atendidos pelo Instituto Social Esperança.

6.5. Justificativa

O Instituto Social Esperança – ISE oferta um serviço da Política Assistência Social que propicia a promoção e emancipação social das crianças, adolescentes e seus familiares que se encontram em riscos e vulnerabilidades social, que vivenciam diversas expressões da questão social.

Os riscos e vulnerabilidades social afeta cerca de 575 mil capixabas, um quarto da população vive com uma renda menor que 425,22 reais , índice disposto pelo estudo do Perfil da Pobreza no Espírito Santo: famílias inscrita no Cadastro Único, divulgado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN).

A execução de serviços da Política da Assistência Social é importante para busca da diminuição desses índices, e o enfrentamento das múltiplas expressões da questão social.

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL,2021)



O ISE é uma Organização da Sociedade da Civil que oferta um serviço disposto na Política de Assistência Social que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade. Essa Instituição necessita de investimentos públicos para proporcionar um serviço de qualidade e permanente.

No tocante, para contribuir no rompimento das expressões da questão social vivenciadas pelo público atendido, identificamos a necessidade da execução de um novo projeto na Instituição, que visa a continuidade e a expansão do atendimento ofertado.

Com isso, elaboramos o Projeto Administração Sustentável que busca desenvolver uma organização administrativa na institucional e um melhor atendimento para as crianças e adolescentes atendidas, possibilitando assim o alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Para o desenvolvimento do Projeto Administração Sustentável será necessário equipamentos eletrônicos como impressoras, roteadores e aparelhos de telefone, que propicia o desenvolvimento da administração na Instituição. E para a elaboração do trabalho direto com os beneficiários será necessário a aquisição de materiais didáticos para a produção de atividades diferenciadas.

No entanto, o Projeto Administração Sustentável, busca contribuir no execução do serviço ofertado no Instituto Social Esperança, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço disposto na Política de Assistência Social. E possibilita a busca da promoção e emancipação social do público atendido que vivenciam riscos e vulnerabilidades social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rogério Teixeira Rocha	Ensino Fundamental	Diretor	40h
Léa Amorim Rocha	Ensino Médio	Coordenadora	40h
Jessica Rangel Buzin	Serviço Social	Assistente Social	30h
Leticia Rubia Souza do Amaral	Pedagogia	Pedagoga	20h



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada através de questionário e caixa de sugestões com as crianças e adolescentes, e entrevistas com pais. Qual a periodicidade de aplicação do questionário e leitura da caixa de sugestão. Como se dará a tabulação, descrição e divulgação dos dados e informações.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas pelo instituto são de caráter permanente e continuado. E terão a sua continuidade após o término da vigência desse termo. As estratégias utilizadas para garantir a continuidade dessas ações/atividades é a permanência das parcerias e convênios com o Poder Público e Privado que já perduram há nove anos, e a busca por mais parceiros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Janeiro/2022	Término: Dezembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aprimoramento e continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social

Indicador(es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV., composta por técnicos, assistente social, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e	--	Janeiro/2022	Dezembro/2022



Fortalecimento de Vínculos			
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Janeiro/2022	Dezembro/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Janeiro/2022	Dezembro/2022
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade.	--	Janeiro/2022	Dezembro/2022



Meta 2: Aquisição de 100 % de materiais de expediente para utilização em atividades relacionadas à área administrativa e técnica dos serviços socioassistenciais.	Valor (R\$): \$): 12.013,18
--	------------------------------------

Indicador (es):

- Nº de materiais de expediente adquiridos

Metodologia de execução:

- Para a aquisição de materiais de expediente será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.
- Os materiais de expediente serão armazenados em local adequado.
- Os materiais de expediente serão utilizados na expedição de correspondências e convites para reuniões para as famílias dos usuários, registros e arquivamento de atividades administrativas e técnicas dos serviços socioassistenciais.
- A Coordenação Administrativa do SCFV e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar o relatório de execução de despesa da meta.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de materiais de expediente;	12.013,18	Janeiro/2022	Dezembro/2022
2.2 Armazenamento dos materiais de expediente	-	Janeiro/2022	Dezembro/2022
2.3 Utilização dos materiais de expediente	-	Janeiro/2022	Dezembro/2022
2.4 Elaboração de Relatório de Despesa da Meta		Janeiro/2022	Dezembro/2022

Meta 3: Adquirir equipamentos permanentes (01 Roteador Wireless,02 Telefone s/fio) para propiciar o crescimento e melhora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado na Instituição aos 100 usuários.	Valor (R\$): 9.567,34
---	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais permanentes adquiridos;
- Nº de usuários participantes so SCFV;
- Percentual de assiduidade e frequência dos participantes;

Metodologia de execução:

- Será realizada cotação de preços e, posteriormente, aquisição e instalação do material permanente;
- Haverá o registro fotográfico das atividades de fortalecimento de vínculos executadas nas atividades do SCFV;
- Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 3, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



3.1. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos	9.567,34	Janeiro/2022	Dezembro/2022
3.2. Instalação dos materiais permanentes e equipamentos	-	Janeiro/2022	Dezembro/2022
3.3. Execução das atividades do SCFV	-	Janeiro/2022	Dezembro/2022
3.4. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.	-	Janeiro/2022	Dezembro/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 2.013,18	R\$ 12.013,18
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 9.567,34	-----	R\$ 9.567,34
TOTAL		R\$ 19.567,34	R\$ 2.013,18	R\$ 21.580,52

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Papel A4 210X297 75G PCT/500 CX/10PCT	CX	16	190,63	3.050,08
Grampeador P/ 15F	UN	10	16,25	162,50
Apagador P/QD BRANCO	UN	6	7,57	45,42
Pasta c/ Elástico PLAST PCT/10	PC	20	18,69	373,80
Pasta Suspensa de Plásticos PCT/10	PC	20	50,51	1.010,20
Lápis Grafita C/Borracha CX/72	CX	60	44,55	2.673,00
Caneta Esferográfica 1.0 MM CX/50	CX	10	36,00	360,00
Fita Adesiva Transp. 48 MMX40M PCT/4	PCT	10	14,82	148,20
Fita Crepe 24MMX 50M PCT/5	PCT	20	21,42	428,40
Borracha N.20 BRANCA POTE/40	POTE	10	18,79	187,90
Lapis de Cor C/12 PCT/6	PCT	9	39,36	354,24
Tesoura Escolar CX/24	CX	3	53,10	159,30
Tesoura Grande 21 CM	UN	20	8,72	174,40
Cola Branca 1KG	L	20	8,78	175,60
Cola Instantâneas 20 G CX/10	UN	5	76,30	381,50
Pendrive 32GB	UN	20	32,37	647,40
Caixa Arquivo Morto Plástico 36X 13X24CM PCT/ 10	PCT	15	67,98	1.019,70
Envelope p/ Pasta Catalogo OFICIO (0,12) EX.MED UM.100	UN	5	28,24	141,20



Roteador Wireless Dual Band 760mbps AC 750 Archer C20w Tp-link (3 antenas)	UND	1	258,80	258,80
Telefone s/fio Dect 6.0 c/ identificador de chamadas preto TS2510 Intelbras	UND	2	130,77	261,54
Subtotal				12.013,18

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Multifuncional Laser Mono	Unid	2	4.783,67	9.567,34
Subtotal				R\$ 9.567,34

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 21.580,52
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro /2022	Fevereiro /2022	Março /2022	Abril /2022	Maior /2022	Junho /2022
R\$ 19.567,34					
Julho /2022	Agosto /2022	Setembro /2022	Outubro /2022	Novembro /2022	Dezembro /2022



APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Janeiro /2022	Fevereiro /2022	Março /2022	Abril /2022	Maió /2022	Junho /2022
R\$ 2.013,18					
Julho /2022	Agosto /2022	Setembro /2022	Outubro /2022	Novembro /2022	Dezembro /2022

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em: de de 2021.

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 13:29:21 -03:00

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 12:35:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 13:29:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9GK9RS>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/090/2021

Processo nº.: 2021-XTF6N

Registro SIGEFES: 210513

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ponto Belo-ES - Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição - despesa de custeio e reforma de acessibilidade dos banheiros, com vistas à melhoria dos serviços e atendimentos prestados.

Valor: R\$ 39.995,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 321 e 1025, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão

- matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774688

Resumo do Termo de Fomento SETADES/065/2021

Processo nº.: 2021-GGSWC

Registro SIGEFES: 210514

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança - ISE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através da aquisição de material permanente e consumo.

Valor: R\$ 19.567,34 (dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 870 e 979, da LOA 2021 e R\$2.013,18 (dois mil treze reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774691

Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2021

Processo nº.: 2021- 00RQ8

Registro SIGEFES: 210495

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar dos Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Centro de Acolhida Monsenhor Alonso, através do custeio de direitos salariais de parte da equipe encarregada pela execução.

Valor: R\$ 12.495,20 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 284, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774743

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2021

Processo nº.: 2021-RDDVT

Registro SIGEFES: 210511

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado a 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 19.960,50 (dezenove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 728, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774823

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2021

Processo nº.: 2021-W07GC

Registro SIGEFES: 210469

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 10:03:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7TGBWS>